



TERMO ADITIVO Nº 593/2023
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021
OBJETO: “Execução de serviços de engenharia para manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários”

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Sr. Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G.nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº.168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, nº. 3770 - Bloco K, Box 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lagol, CEP: 13186-410, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado pelo proprietário **Sr. Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 36.517.734-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 556.746.749-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 57027/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 13/2021, no Contrato Público originário nº 267/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 41,35456736134768%, que corresponde ao valor de R\$ 4.044.832,30 (quatro milhões e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha que consta nos autos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, contabilizada a supressão, passa a ser de **R\$ 5.736.027,61** (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 267/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Supressão Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 29 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Fernando Gomes de Moraes


ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Luiz Carlos Palmeira



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Arcon Engenharia e Serviços Eireli

CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 267/2022

TERMO ADITIVO: nº 593/2023

OBJETO DO T.A: Supressão no percentual de 41,35456736134768%, que corresponde ao valor de R\$ 4.044.832,30 (quatro milhões e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), ao valor originalmente contratado. O valor da contrato passa a ser de R\$ 5.736.027,61 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 29 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Sócio administrador

CPF: 556.746.749-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antônio Carlos Rodrigues da Silva

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 168.621.888-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*